



Processo N.º	
436/2018	
Fl.	Rubrica
38	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 007/2018**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018**

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - IPAMV, por meio do Departamento Administrativo e Financeiro, realizará a licitação, na modalidade "Pregão ELETRÔNICO" no site do Banco do Brasil, conforme [Processo Administrativo nº 436/2018](#) devidamente aprovado pelo Presidente dessa autarquia. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 140/2017, publicada em 05/05/2017, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, 12.440/2011 e pela Lei Municipal nº 6.928/2007, pelo Decreto Municipal nº 16.700/2016 e Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, podendo adotar dentre outros procedimentos fundamentos nas Instruções Normativas 01 e 02/2008 do TCU, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Anexo I – Declaração da empresa de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos

Anexo II – Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

**Anexo III – Termo de Referência**

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no site <http://licitacoes-e.com.br>.

**1.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados na planilha eletrônica.

**1.3** INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: **dia 10/05/2018 às 09:00h.**

**1.4** LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS ATÉ: **dia 22/05/2018 às 09:30h.**

**1.5** ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 22/05/2018 às 09:45h.**

**1.6** INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **dia 22/05/2018 às 10:00h.**



Processo N.º	
436/2018	
Fl.	Rubrica
39	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 007/2018**

---

**1.7 TEMPO DE DISPUTA:** facultativo ao pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento e mais o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico.

**1.8 Formalização de consultas:** Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: **luiz@ipamv.org.br** ou telefone: **(27) 3025.4017**, informando o número do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo.

**1.9 LOCAL DO PREGÃO:** Rua Chafic Murad, 712, Bento Ferreira, Vitória - Espírito Santo.

## 2. DO OBJETO

**2.1 Objeto:** Aquisição de café torrado e moído para o IPAMV.

2.2 As especificações estão contidas no Termo de Referência – Anexo III.

## 3. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DE LOCAÇÃO

**3.1 O endereço para entrega dos produtos especificados no item 2 é na Sede do IPAMV:**

- Rua Chafic Murad, 712, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-660.
- Das 08:00 às 14:00h

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** As despesas para aquisição/contratação dos materiais/COMPRA decorrentes da presente licitação correrão à conta da  **Dotação Orçamentária:** 09.122.0037.2.0234 – Manutenção dos Serviços Administrativos; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação; **Fonte de Recursos:** 2.404.0235 – Recursos de Taxa Administrativa.

## 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

**5.1** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.



Processo N.º	
436/2018	
Fl.	Rubrica
40	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 007/2018**

---

## **6. REFERÊNCIA DE TEMPO**

**6.1** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame. Caso ocorram problemas técnicos no sistema, será emitido aviso para todos os licitantes e o certame será suspenso.

## **7. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO**

**7.1** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, possuidores de chaves de identificação e senha fornecidos pelo provedor.

**7.2** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
- d) Enquadrada no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**8.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes vencedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;



Processo N.º	
436/2018	
Fl.	Rubrica
41	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 007/2018**

---

- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**9.1** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

**9.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Banco do Brasil, no site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.

**9.3** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da AUTARQUIA MUNICIPAL, devidamente justificadas.

**9.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**9.5** O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**9.6** No caso de desconexão do sistema no momento da sessão pública, o certame ficará suspenso até a data definida pelo pregoeiro.

## **10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

**10.2** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições e especificações contidas neste edital na fase de habilitação até no ato do início da entrega do material;



Processo N.º	
436/2018	
Fl.	Rubrica
42	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 007/2018**

---

b) Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;

**10.3** No caso de empate a preferência de contratação será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte. O Intervalo percentual de empate será de 5% (cinco por cento). A empresa de pequeno porte ou a microempresa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, adjudicado em seu favor, respeitando o item I do art. 45º da **Lei Complementar 123/2006**.

**10.4** No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

## **11. DA ABERTURA**

**11.1** A partir do horário previsto no edital e sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**11.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**11.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.5** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**11.6** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta



Processo N.º	
436/2018	
Fl.	Rubrica
43	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 007/2018**

---

minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.7** Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo aleatório de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**11.8** Antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**11.9** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.10** A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**11.11** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para receber a Ordem de Compra (OC)/Ordem de Serviço(OS) no prazo e condições definidos neste Edital.

**11.12** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Ordem de Compra (OC), Ordem de Serviço (OS) ou não apresentar situação regular no ato do recebimento da Autorização/Ordem, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos licitantes observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

**11.13** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de melhor proposta.



Processo N.º	
436/2018	
Fl.	Rubrica
44	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 007/2018**

---

## **12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**12.1** As impugnações e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (letra f, item II, Art. 10º, Decreto Municipal 16.700/2016).

**12.2** Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, desde que a intenção de recusar seja acatada pelo pregoeiro. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**12.4** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**12.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**12.6** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**12.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. PROPOSTA DE HABILITAÇÃO**

**13.1** Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar, no endereço constante do item 1.9, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa de lance da sessão pública os documentos relacionados abaixo, em originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório ou



Processo N.º	
436/2018	
Fl.	Rubrica
45	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 007/2018**

---

por pregoeiros ou membros da equipe de apoio do IPAMV, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei Federal nº 8666/93.

a) Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, este poderá ter estendido o prazo por mais 2 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos fiscais válidos.

**b) Se houver indícios de inexecuibilidade no preço final dos lances, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar dentre outros procedimentos os constantes nos Art. 29 §3º, §4º e §5º da Instrução Normativa 02/2008 do TCU.**

c) *No que diz respeito aos resultados das licitações, quando da aplicação do benefício da exclusividade para as modalidades de licitações previstas na Lei Complementar 123/2006, o Sistema somente permitirá o registro do fornecedor vencedor se for uma ME/EPP ou Cooperativa após a verificação, junto à Receita Federal do porte da Empresa ou Cooperativa. Relativamente ao Pregão Eletrônico, o resultado é encaminhado de forma eletrônica, não cabendo segunda verificação na Receita, vez que nesse tipo de licitação, a identificação do porte da Empresa e/ou Cooperativa acontece no momento do envio da proposta.*

#### **13.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### **13.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;





Processo N.º	
436/2018	
Fl.	Rubrica
46	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 007/2018**

---

- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de abertura da Licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, a partir de 4 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como documento indispensável à participação em licitações públicas;
- d) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal com validade na data de abertura da Licitação;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Estado do Espírito Santo com validade na data de abertura da Licitação;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual da sede do licitante para empresas com sede ou filiais fora do Estado do Espírito Santo, com validade na data de abertura da Licitação;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do Município de Vitória com validade na data de abertura da Licitação;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante para empresas com sede ou filiais fora do Município de Vitória, com validade na data de abertura da Licitação;
- i) Declaração da empresa de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, conforme Anexo I (modelo);
- j) Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II (modelo);
- k) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.1.2.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.1.2.2** Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias respectivamente.



Processo N.º	
436/2018	
Fl.	Rubrica
47	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 007/2018**

---

**13.1.2.3** As Certidões Negativas de Débito (CND) exigidas no item 13.1.2 alíneas “b”, a “i” deverão conter o mesmo CNPJ do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

**13.1.2.4** Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto às filiais (Receita Federal/INSS).

**13.1.2.5** As certidões antes emitidas pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, são atualmente emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, sendo exceção somente o caso de Contribuinte Individual. A DRS-CI (Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual) será fornecida exclusivamente pelo INSS.

**13.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente, em papel timbrado, que a empresa já entregou os produtos objeto deste Pregão, em características, quantidades, qualidades e prazos semelhantes.

**13.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Execução Patrimonial expedida pelo(s) Cartórios Distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante, expedida até 60(sessenta)dias da data da abertura do pregão.

**13.1.5** Os interessados que apresentarem o Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Vitória do Estado do Espírito Santo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, isentar-se-ão da apresentação dos documentos exigidos nos subitens:

- a) 13.1.1 alíneas "a", "b", "c", "d";
- b) 13.1.2 alínea "a";
- c) 13.1.3 alínea "a".



Processo N.º	
436/2018	
Fl.	Rubrica
48	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 007/2018**

---

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Ocorrendo inadimplemento contratual, de acordo com o estabelecido nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I – Advertência:**

- a) Cotação errônea parcial ou total da proposta, indevidamente justificada;
- b) Desistência parcial da proposta, indevidamente justificada;
- c) Por inexecução parcial da Ordem de Compra.

**II – Multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- b) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Compra, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- c) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Serviço/Compra até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- d) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Serviço/Compra, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- b) Por recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Compra, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- c) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Serviço/Compra, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- d) Por inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço/Compra: até 02 (dois) anos.



Processo N.º	
436/2018	
Fl.	Rubrica
49	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 007/2018**

---

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.**

**14.2** À CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração do IPAMV.

**14.3** As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**14.4** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.5** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**14.6** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**14.7** Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

**14.8** A sanção prevista no inciso IV, do item 14.1 é da competência do Presidente do IPAMV, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**14.8.1** As demais sanções previstas nos Incisos I, II e III do subitem 14.1 são da competência do Diretor Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE.

**14.9** As Sanções também serão aplicadas pela Autarquia no descumprimento das obrigações da Licitante vencedora, quais sejam:



Processo N.º	
436/2018	
Fl.	Rubrica
50	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 007/2018**

---

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente Ordem de Compra, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste Edital, o objeto Licitado.

#### **15. DA COMPRA e RESPONSABILIDADES**

**15.1** O licitante vencedor terá o prazo de até **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar a Ordem de COMPRA. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**15.2** A recusa injustificada do licitante vencedor sobre o aceite da Ordem de COMPRA dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação das penalidades previstas no item 14.1.

**15.3 A Ordem de COMPRA poderá ser cancelada pelo IPAMV:**

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo IPAMV;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**15.4 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

As obrigações da LICITANTE VENCEDORA estão relacionadas no respectivo Termo de Referência – Anexo III

**15.5 Compete à CONTRATANTE:**

As obrigações da CONTRATANTE estão relacionadas no respectivo Termo de Referência – Anexo III



Processo N.º	
436/2018	
Fl.	Rubrica
51	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 007/2018**

---

## **16. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**16.1** A critério da CONTRATANTE, os pagamentos com valor até R\$ 8.000,00 poderão ser efetuados até o 5º (quinto) dia útil e pagamentos acima de R\$ 8.000,00, até 30 dias corridos. Em ambos os casos, o prazo será contado a partir da data de protocolo do requerimento de pagamento e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja qualquer irregularidade com a mesma ou falta de alguma documentação. Caso exista alguma irregularidade, aguardaremos a regularização para efetuar o pagamento.

**16.2** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos, originais ou devidamente autenticados, registrados no Sistema de Protocolo Geral desta Autarquia:

- a) Ofício de encaminhamento ao IPAMV;
- b) Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias, discriminado os serviços executados/produtos entregues, número do processo de pagamento, número da licitação e da conta bancária para pagamento;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Tribunal Regional do Trabalho – CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos dos municípios onde os produtos são entregues e da sede da empresa, caso sejam distintos;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual do Espírito Santo e da sede do contratado (fornecedor) caso sejam distintos;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal em conjunto com a Dívida Ativa da União;
- h) Declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF nº 480/2004), se for o caso.

**16.3** Ocorrendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura(s) apresentada(s), estas serão devolvidas à proponente vencedora, para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) mesma(s), devidamente corrigidas, ou de nova(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/ Fatura(s), que substituirá (ão) aquela(s).

**16.4** A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento desta Compra.

**16.5** Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:



<b>Processo N.º</b>	
436/2018	
Fl.	Rubrica
52	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 007/2018**

---

- a) Não cumprimento das obrigações previstas no item 15.4 ou quaisquer outras que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;
- b) Não apresentação da documentação constante no item 16.2;
- b) Inadimplência de obrigações da Licitante vencedora para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido no Termo de Referência
- c) Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is).

**16.6** É vedada a antecipação de pagamentos sem a entrega dos produtos

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS e IMPORTANTES**

**17.1** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a Ordem de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.2** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**17.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.4** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.5** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive Presencial, que possibilite o recebimento ou, ainda, mediante publicação no diário oficial do Estado/União e/ou jornal de grande circulação no Espírito Santo.



Processo N.º	
436/2018	
Fl.	Rubrica
53	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 007/2018**

---

**17.6** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

**17.7** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

**17.8** A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.9** É facultado ao Pregoeiro e equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

**17.10** O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a homologação do pregão, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.11** O valor da **proposta comercial** deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com o fornecimento dos materiais/serviço.

**17.12** As informações e esclarecimentos relativos a presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio, de acordo com os itens 1.8 e 1.9 deste Edital.

**17.13** *Quando aplicável, o pagamento efetuado pelo IPAMV estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei n.º 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n.º 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.*

**17.14** É de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora a entrega ao IPAMV, dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada. Caso a





<b>Processo N.º</b>	
436/2018	
Fl.	Rubrica
54	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 007/2018**

---

obrigatoriedade não seja cumprida, implicará desconsideração, pelo IPAMV, dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

**17.15** O IPAMV poderá revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade constatada por terceiros, situação que não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei n.º 8.666/93.

**17.16** Para os casos omissos no presente Pregão prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

Vitória (ES), 09 de maio de 2018.

**Luiz Carlos Vieira da Silva**  
**Pregoeiro**



Processo N.º	
436/2018	
Fl.	Rubrica
55	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 007/2018**

---

**ANEXO I**

**LOCAL E DATA**

**AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA-  
IPAMV**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (**Nome da Empresa**), estabelecida à (**Endereço Completo**), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (**nº do CNPJ**), declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no Pregão nº. 004/2018.

---

**(Nome e identificação do representante legal)**



Processo N.º	
436/2018	
Fl.	Rubrica
56	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 007/2018**

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

A empresa **EMPRESA X LTDA**, inscrita no CNPJ nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, por intermediário de seu representante legal o Srº **FULANO DE TAL**, portador da Carteira de Identidade nº **x.xxx.xxx-xx** e do CPF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 - regulamentado pelo Decreto nº 4358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Vitória, xx de xxxxxx de 2018.

---

**Sócio-Gerente**



Processo N.º

436/2018

Fl.

Rubrica

57

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 007/2018**

**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1. OBJETO:** Aquisição de café torrado e moído para o IPAMV.
- 2. OBJETIVO:** Adquirir café para serem servidos nas recepções dos blocos A e B do IPAMV.
- 3. JUSTIFICATIVA:** O oferecimento de café para segurados, visitantes e demais pessoas faz parte da política de bom atendimento aos usuários do IPAMV.
- 4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:**

Quant.	DESCRIÇÃO
400 Pacotes de 250 gramas.	<p>Café torrado e moído de primeira qualidade, <b>tipo exportação</b>, com selo de qualidade comprovada. Características exigidas para o café: Acondicionamento: empacotado em vácuo puro, em <b>pacotes de 250 gramas</b> - Validade e data de fabricação: validade mínima 11 meses, a contar da data de entrega, devendo constar na embalagem a data de fabricação e validade - Composição: de preferência 100% arábica - Aroma: de suave a intenso – Amargor de leve a moderado – sabor característico e agradável ao paladar, acidez baixa, corpo médio ou encorpado.</p> <p><b>O produto deverá apresentar o Selo de Pureza ABIC nas marcas participantes, bem como o Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC com validade de 6 meses, juntamente com a documentação de habilitação.</b></p> <p><b>Marcas de referência: Pilão, Grão Forte, Três Corações</b></p>

**5. FORNECIMENTO**

- 5.1. A entrega do material será realizada de imediato, conforme solicitação do setor responsável, DAF/CMP, por intermédio de AF, no endereço: Rua Chafic Murad, Nº 712, Bento Ferreira, Vitória-ES, entre 8h e 14h.
- 5.2. O material deverá ser entregue com as mesmas marcas indicadas na proposta de preços vencedora do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência.
- 5.3. Em caso de irregularidade verificada em algum (ns) material (is), haverá devolução, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.4. Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente: às normas e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificação.
- 5.5. Será recusado produto deteriorado, avariado, bem como aquele em desacordo com a descrição.



<b>Processo N.º</b>	
436/2018	
Fl.	Rubrica
58	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 007/2018**

---

#### **6. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 6.1. Entregar os produtos de acordo com as condições e os prazos propostos neste Termo de Referência.
- 6.2. Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização.
- 6.3. Transportar até a sede do IPAMV todo o material adquirido, disponibilizando mão de obra necessária para sua entrega.
- 6.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 6.5. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, de acordo com os valores contratados.

#### **7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao(s) objeto(s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 7.2. Designar servidor para promover o recebimento do(s) produto(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega.
- 7.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.
- 7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.5. Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

#### **8. PAGAMENTO**

Será feito de acordo com o PREVISTO E DISCRIMINADO no Edital.

#### **9. PENALIDADES**

As penalidades serão executadas de acordo com o previsto no Edital.

Este Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação de Materiais e Patrimônio do Ipamv. Responde por ele, para esclarecimentos e demais situações, a servidor Newton Carlos Stabile, <tel:3025-4029>; e-mail: [ncarlos@ipamv.org.br](mailto:ncarlos@ipamv.org.br)